

SENTENÇA

Processo n°: 1009304-35.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Requerente: Marcos Antonio Chiodi

Requerido: Neiva Garcia Lacerda de Souza e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 101 e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, em fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 22 de junho de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA